



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **Ata de Registro de Preços N.º 103/2022**

Pregão n.º 033/2022

Processo n.º 076/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **LL DA SILVA COMÉRCIO DE TONNERS**, com sede à Avenida das Hortencias, nº247, município de Botucatu, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 28.346.891/0001-51 e Inscrição Estadual n.º. 224.231.741.115 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sra. Lucimara Lopes da Silva, proprietária, portadora do RG nº 33.474.823 e CPF nº 263.895.758-58, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners originais e compatíveis), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.
- 1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares (compatíveis), não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados.
- 1.3. No caso de marca diferente a do equipamento, o licitante deverá apresentar **Declaração** de que se responsabiliza por eventuais danos causados aos equipamentos pela utilização dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;

b) A proposta constante processo do Pregão n.º 033/2022

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos os seguintes valores discriminados abaixo:

Item	Qtde. Estimada	UN	Impressora	Rendimento o mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	UN	HP LASERJET P2055DN / P2055N	2.300	CE505A	05A	Preto	ONLY	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
2	4	UN	HP LASERJET M175NW	1.200	CE310A	126A	Preto	ONLY	R\$ 41,00	R\$ 164,00
3	2	UN	HP LASERJET M175NW	1.000	CE311A	126A	Ciano	ONLY	R\$ 41,00	R\$ 82,00
4	2	UN	HP LASERJET M175NW	1.000	CE312A	126A	Amarelo	ONLY	R\$ 41,00	R\$ 82,00
5	2	UN	HP LASERJET M175NW	1.000	CE313A	126A	Magenta	ONLY	R\$ 41,00	R\$ 82,00
6	40	UN	HP LASERJET CP1525NW/ CP1515N	2.000	CE320A/ 540A	128A/ 125A	Preto	ONLY	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
7	30	UN	HP LASERJET CP1525NW/ CP1515N	1.400	CE321A/ 541A	128A/ 125A	Ciano	ONLY	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
8	30	UN	HP LASERJET CP1525NW/ CP1515N	1.400	CE322A/ 542A	128A/ 125A	Amarelo	ONLY	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
9	30	UN	HP LASERJET CP1525NW/ CP1515N	1.400	CE323A/ 543A	128A/ 125A	Magenta	ONLY	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
10	100	UN	HP LASERJET 1010 / 1015 / 1020 / 1022N / 3050MFP	2.000	Q2612A	12A	Preto	ONLY	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
11	5	UN	HP LASERJET 1300	2.500	Q2613A	13A	Preto	ONLY	R\$ 34,00	R\$ 170,00
12	10	UN	HP LASERJET 1505N / 1522N	1.800	CB436A	36A	Preto	ONLY	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	2	UN	HP LASERJET 1320N	2.500	Q5949A	49A	Preto	ONLY	R\$ 28,00	R\$ 56,00
23	20	UN	HP LASERJET P3015DN / PRO 521DN	6.000	CE255A	55A	Preto	ONLY	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
24	2	UN	HP LASERJET P4015N	10.000	CC364A	64A	Preto	ONLY	R\$ 88,00	R\$ 176,00
25	10	UN	HP LASERJET M1132MFP / P1102W / PRO M1212NF	1.600	CE285A	85A	Preto	ONLY	R\$ 61,00	R\$ 610,00
26	400	UN	HP LASERJET P1606DN / M1536DNF	1.500	CE278A	78A	Preto	ONLY	R\$ 61,00	R\$ 24.400,00
27	2	UN	HP LASERJET PRO 200 – M251NW	1.600	CF210A	131A	Preto	ONLY	R\$ 43,00	R\$ 86,00
28	2	UN	HP LASERJET PRO 200 – M251NW	1.400	CF211A	131A	Ciano	ONLY	R\$ 43,00	R\$ 86,00
29	2	UN	HP LASERJET PRO 200 – M251NW	1.400	CF212A	131A	Amarelo	ONLY	R\$ 43,00	R\$ 86,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde. Estimada	UN	Impressora	Rendimento o minimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	2	UN	HP LASERJET PRO 200 – M251NW	1.400	CF213A	131A	Magenta	ONLY	R\$ 43,00	R\$ 86,00
31	300	UN	HP LASERJET PRO M127FN	1.500	CF283A	83A	Preto	ONLY	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
32	60	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M451DW / M475DN/ CP2025DN / PRO CM2320NF	2.200	CE410A/ 530A	304A/ 305A	Preto	ONLY	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
33	40	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M451DW / M475DN/ M475DN/CP2025DN / PRO CM2320NF	2.800	CE411A/ 531A	304A/ 305A	Ciano	ONLY	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
34	40	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M451DW / M475DN/ M475DN/CP2025DN / PRO CM2320NF	2.800	CE412A/ 532A	304A/ 305A	Amarelo	ONLY	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
35	40	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M451DW / M475DN/ M475DN/CP2025DN / PRO CM2320NF	2.800	CE413A/ 533A	304A/ 305A	Magenta	ONLY	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
36	15	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M452	2.600	CF410A	410A	Preto	ONLY	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
37	10	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M452	2.300	CF411A	410A	Ciano	ONLY	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
38	15	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M452	2.300	CF412A	410A	Amarelo	ONLY	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
39	10	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M452	2.300	CF413A	410A	Magenta	ONLY	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
40	60	UN	HP LaserJet – M402 DNE / M426DW	2.300	CF226A	26A	Preto	ONLY	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
41	200	UN	HP LaserJet – M402 DNE / M426DW	7.000	CF226X	26X	Preto	ONLY	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
42	2	UN	HP Multifuncional M176N	900	CF350A	130A	Preto	ONLY	R\$ 28,00	R\$ 56,00
43	2	UN	HP Multifuncional M176N	700	CF351A	130A	Ciano	ONLY	R\$ 28,00	R\$ 56,00
44	2	UN	HP Multifuncional M176N	700	CF352A	130A	Amarelo	ONLY	R\$ 28,00	R\$ 56,00
45	2	UN	HP Multifuncional M176N	700	CF353A	130A	Magenta	ONLY	R\$ 28,00	R\$ 56,00
46	12	UN	HP LaserJet – M132NW	1.600	CF218A	18A	Preto	ONLY	R\$ 37,00	R\$ 444,00
47	50	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M479FDW	7.500	W2020X	414X	Preto	ONLY	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00
48	25	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M479FDW	6.000	W2021X	414X	Ciano	ONLY	R\$ 1.190,00	R\$ 29.750,00
49	25	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M479FDW	6.000	W2022X	414X	Amarelo	ONLY	R\$ 1.190,00	R\$ 29.750,00
50	25	UN	HP Laserjet Color LaserJet Color M479FDW	6.000	W2023X	414X	Magenta	ONLY	R\$ 1.190,00	R\$ 29.750,00
51	200	UN	HP LaserJet – M404DW / M428DW	10.000	CF258X	58X	Preto	ONLY	R\$ 549,00	R\$ 109.800,00
52	100	UN	HP PhotoSmart C4640 / C4780 / D4525 / F4210 / F4280 / F4480	200	CC640W B	60	Preto	ONLY	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
53	100	UN	HP PhotoSmart C4641 /	165	CC643W	60	Color	ONLY	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde. Estimada	UN	Impressora	Rendimento o minimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			D4525 / F4210 / F4280 / F4480		B					
54	15	UN	Cartucho Toner para HP 2136	120	F6V29A B	664	Preto	ONLY	R\$ 47,00	R\$ 705,00
55	20	UN	Cartucho Toner para HP 2136	100	F6V28A B	664	Color	ONLY	R\$ 47,00	R\$ 940,00
56	70	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	945	T140120 BR	140	Preto	ONLY	R\$ 106,00	R\$ 7.420,00
57	60	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	755	T140220 AL	140	Ciano	ONLY	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
58	60	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	755	T140420 AL	140	Amarelo	ONLY	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
59	60	UN	EPSON STYLUS OFF TX620FWD / TX560 WD	755	T140320 AL	140	Magenta	ONLY	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
60	30	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	6.500	T664120 -AL	664	Preto	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
61	15	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	6.500	T664220 -AL	664	Ciano	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 255,00
62	15	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	6.500	T664420 -AL	664	Amarelo	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 255,00
63	15	UN	EPSON ECO TANK – L365/L396/L495/L575	6.500	T664320 -AL	664	Magenta	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 255,00
68	22	UN	HP Laser 2546	120	CZ103A B	662	Preto	ONLY	R\$ 47,00	R\$ 1.034,00
69	22	UN	HP Laser 2546	100	CZ104A B	662	Colorido	ONLY	R\$ 47,00	R\$ 1.034,00
70	20	UN	Samsung 2850 / Samsung 2851 nd	5.000	ML2850 B	2851	Preto	ONLY	R\$ 36,00	R\$ 720,00
71	5	UN	HP Plotter Desigjet 110 Plus	16.000	C4810A	10/ 11	Preto	ONLY	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
72	3	UN	HP Plotter Desigjet 110 Plus	24.000	C4811A	11	Ciano	ONLY	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
73	3	UN	HP Plotter Desigjet 110 Plus	24.000	C4812A	11	Magenta	ONLY	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
74	3	UN	HP Plotter Desigjet 110 Plus	24.000	C4813	11	Amarelo	ONLY	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
75	15	UN	HP Officejet J3680	190	C9351	21	Preto	ONLY	R\$ 60,00	R\$ 900,00
76	15	UN	HP Officejet J3681	165	C9352	22	Colorido	ONLY	R\$ 65,00	R\$ 975,00
77	30	UN	HP Deskjet 5940	860	C8767W L	96	Preto	ONLY	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
78	15	UN	HP Deskjet 5941	560	C9363W B	97	Colorido	ONLY	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
79	5	UN	HP Laserjet P3005 DN	6.000	Q7551A	51A	Preto	ONLY	R\$ 70,00	R\$ 350,00
80	30	UN	HP Deskjet GT 5822/ HP Ink Tank Wireless 416	5.000	GT51	GT51	Preto	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
81	30	UN	HP Deskjet GT 5822/ HP Ink Tank Wireless 416	8.000	GT52 KYMC	GT52 KC	Ciano	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
82	30	UN	HP Deskjet GT 5822/ HP Ink Tank Wireless 416	8.000	GT52 KYMC	GT52 KM	Magenta	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 510,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde. Estimada	UN	Impressora	Rendimento o minimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
83	30	UN	HP Deskjet GT 5822/ HP Ink Tank Wireless 416	8.000	GT52 KYMC	GT52 KY	Amarelo	ONLY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
<b>ONLY</b>										<b>R\$ 431.970,00</b>
84	4	UN	HP Laserjet - M132NW	1.400	CF218A	18A	Preto	HP	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
85	10	UN	HP LaserJet – M402 DNE / M426DW	9.000	CF226X	26X	Preto	HP	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
86	32	UN	HP Laserjet Color – M479FDW/M454DW	7.500	W2020X	414X	Preto	HP	R\$ 900,00	R\$ 28.800,00
87	16	UN	HP Laserjet Color – M479FDW/M454DW	6.000	W2021X	414X	Ciano	HP	R\$ 1.190,00	R\$ 19.040,00
88	16	UN	HP Laserjet Color – M479FDW/M454DW	6.000	W2022X	414X	Amarelo	HP	R\$ 1.190,00	R\$ 19.040,00
89	16	UN	HP Laserjet Color – M479FDW/M454DW	6.000	W2023X	414X	Magenta	HP	R\$ 1.190,00	R\$ 19.040,00
90	91	UN	HP LaserJet – M404DW / M428DW	10.000	CF258X	58X	Preto	HP	R\$ 578,00	R\$ 52.598,00
91	6	UN	Epson Eco Tank – L4150 / L6191	7.500	T504120 -AL	T504	Preto	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 285,00
92	3	UN	Epson Eco Tank – L4150 / L6191	7.500	T504220 -AL	T504	Ciano	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 142,50
93	3	UN	Epson Eco Tank – L4150 / L6191	7.500	T504420 -AL	T504	Amarelo	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 142,50
94	3	UN	Epson Eco Tank – L4150 / L6191	7.500	T504320 -AL	T504	Magenta	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 142,50
95	38	UN	Epson Eco Tank – L5190/L3150/L3250/L3110	7.500	T544120 -AL	T544	Preto	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 1.805,00
96	19	UN	Epson Eco Tank – L5190/L3150/L3250/L3110	7.500	T544220 -AL	T544	Ciano	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 902,50
97	19	UN	Epson Eco Tank – L5190/L3150/L3250/L3110	7.500	T544420 -AL	T544	Amarelo	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 902,50
98	19	UN	Epson Eco Tank – L5190/L3150/ L3250/L3110	7.500	T544320 -AL	T544	Magenta	EPSON	R\$ 47,50	R\$ 902,50
99	19	UN	Multifuncional Brother MFC-L6902DW	12.000	TN3472 BR	TN3472	Preto	BROTHER	R\$ 409,00	R\$ 7.771,00
<b>VALOR GLOBAL</b>										<b>R\$ 162.124,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2022 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
20.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
22.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
23.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2023 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;

c) Multa de 1% (hum por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária seja reincidente no atraso para entrega dos materiais.

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos produtos a TODAS as Secretarias da Prefeitura.

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. A EMPRESA QUE SE NEGAR A ENTREGAR O MATERIAL ALEGANDO QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA, ESTARÁ SUJEITA AS PENALIDADES.

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.4.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

9.5. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

9.6. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.7. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 27 de abril de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Lucimara Lopes da Silva  
Proprietária

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **Ata de Registro de Preços N.º 104/2022**

Pregão n.º 033/2022

Processo n.º 076/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Av. Pedro Taques, nº 4424-A, município Maringá, Estado PR, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 28.491.296/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 90758908-07 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sra. Marcia Lazzarino Bergamasco Guiraldeli, representante, portadora do RG nº 6.996.645-4 e CPF nº 006.972.019-37, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners originais e compatíveis), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares (compatíveis), não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados.

1.3. No caso de marca diferente a do equipamento, o licitante deverá apresentar **Declaração** de que se responsabiliza por eventuais danos causados aos equipamentos pela utilização dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 033/2022

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos os seguintes valores discriminados abaixo:

Item	Qtde. Estimada	UN	Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número	Cor	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	2	UN	HP LASERJET M551DN	5.500	CE400A	507A	Preto	OFFICE TECH	R\$ 108,00	R\$ 216,00
19	2	UN	HP LASERJET M551DN	6.000	CE401A	507A	Ciano	OFFICE TECH	R\$ 108,00	R\$ 216,00
20	2	UN	HP LASERJET M551DN	6.000	CE402A	507A	Amarelo	OFFICE TECH	R\$ 108,00	R\$ 216,00
21	2	UN	HP LASERJET M551DN	6.000	CE403A	507A	Magenta	OFFICE TECH	R\$ 108,00	R\$ 216,00
22	2	UN	HP LASERJET 2015DN	2.500	Q7553A	53A	Preto	OFFICE TECH	R\$ 62,00	R\$ 124,00
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 988,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2022 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
20.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
22.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
23.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2023 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;

c) Multa de 1% (hum por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária seja reincidente no atraso para entrega dos materiais.

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos produtos a TODAS as Secretarias da Prefeitura.

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. A EMPRESA QUE SE NEGAR A ENTREGAR O MATERIAL ALEGANDO QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA, ESTARÁ SUJEITA AS PENALIDADES.

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.4.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

9.5. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

9.6. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.7. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 27 de abril de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Marcia Lazzarino Bergamasco Guiraldeli  
Proprietária

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: